



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

TERMO CONTRATUAL Nº 001/2020

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, REPRESENTADO PELA
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, E O
BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A., QUE TEM POR
OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, situada à Av. Presidente Vargas, nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda, LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO, portador da cédula de identidade nº 15.649.137-0, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 177.759.078-78 a seguir denominada simplesmente SEFAZ, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADO, ITAÚ UNIBANCO S.A., daqui por diante denominado AGENTE ARRECADADOR, com sede na Pc Alfredo Egydio S. Aranha nº 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, São Paulo, SP, CEP 04344-902, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 60.701.190/0001-04, representado neste ato por GILBERTO MIRABELLI JUNIOR, brasileiro, bancário, portador da cédula de identidade nº 24.413.410-8, expedido pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 179.621.978-97 e FÁBIO DIAS SHINOHARA, brasileiro, bancário, portador da cédula de identidade nº 21.107.657-0, emitida pela SSP/SP e inscrito no



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

CPF/MF sob o nº 179.916.668-67 e, têm entre si justo e avençado e celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 004/2018**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. E-04/176/1/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 004/2018**, relativo à prestação dos serviços contínuos de arrecadação de tributos estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – **GNRE** e respectiva prestação de contas pelo **AGENTE ARRECADADOR**, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Terceira, parágrafo primeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses a partir de 21/02/2020**, dando-se ao contrato o prazo total de **36 (trinta e seis) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, de janeiro de 2020.


Carlos Bruno Cavalcanti Vinhais
Diretor Geral de Administração e Finanças
CPF: 5999036-9

LUÍZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ

GILBERTO MIKABELLI JUNIOR
BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.

FÁBIO DIAS SHINOHARA
BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.

TESTEMUNHAS:



CPF: Maria Amélia Gomes da Silva
RG: 16.601.708-5/CPF: 088.758.888-33



CPF: 084.754.507-38

São João de Meriti	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00011	0,00070	0,0105
São José de Ubá	0,00000	0,00251	0,02850	0,00000	0,00049	0,00297	0,7844
São José do Vale do Rio Preto	0,00000	0,00000	0,01221	0,00000	0,00785	0,04771	0,8561
São Pedro da Aldeia	0,00000	0,06156	0,00000	0,00000	0,00256	0,00111	0,8221
São Sebastião do Alto	0,00000	0,01487	0,00000	0,00000	0,00001	0,00006	0,2983
Sapucaia	0,00000	0,03237	0,02035	0,83886	0,00490	0,02826	1,7855
Saquarema	0,00000	0,02430	0,00407	0,02948	0,00889	0,01561	1,1788
Seropedica	0,00000	0,00000	0,00000	0,88844	0,00469	0,00554	0,5699
Silva Jardim	0,15138	0,05419	0,01221	0,00000	0,05284	0,00000	0,2443
Sumidouro	0,00000	0,00000	0,00811	0,00000	0,00002	0,00000	0,1227
Tanguá	0,00000	0,00000	0,01221	0,00000	0,00042	0,00255	0,2825
Teresópolis	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,01921	0,00868	0,7693
Três Rios	0,00000	0,00000	0,01425	0,80000	0,00020	0,00000	0,2920
Valença	0,00000	0,00000	0,02243	0,00000	0,00187	0,01187	0,6246
Vara-Cai	0,00000	0,00000	0,00204	0,00000	0,00105	0,00003	0,0786
Vassouras	0,00000	0,00000	0,01498	0,00000	0,00024	0,00031	0,3109
Volta Redonda	0,00000	0,00340	0,03059	0,05898	0,00065	0,00000	0,9869
Sumaré	0,00000	0,02857	0,00814	0,02948	0,00017	0,00061	0,8533
Bom Jardim	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000

Legenda:

- (1) IMA - Índice Relativo de Mananciais de Abastecimento.
- (2) RTE - Índice Relativo de Tratamento de Esgoto.
- (3) IDL - Índice Relativo de Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos.
- (4) IRRV - Índice Relativo de Remediação dos Vazadouros.
- (5) IAP - Índice Relativo de Área Protegida.
- (6) IAPM - Índice Relativo de Área Protegida Municipal.

Nota: O Índice Final de Conservação Ambiental foi calculado pela Fundação CEPERJ a partir de dados fornecidos pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA). De acordo com o Decreto nº 45.891, de 15/08/2016, todos os municípios estão habilitados a receber recursos do ICMS ECOLÓGICO, no ano fiscal de 2020, EXCETO os municípios de Bom Jardim, Comendador Levy Gasparian, Rio das Flores.

Art. 2º - Informar que a memória de cálculo do Índice Final de Conservação Ambiental ora publicado, com os respectivos valores, estão disponíveis no sítio eletrônico: www.ceperj.rj.gov.br.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2019

MARIO DE ARAUJO ALMEIDA NETO
Presidente

M: 2212733

Secretaria de Estado de
Governo e Relações Institucionais

DESPACHO DO PREGOIRO
DE 30.09.2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-15/001/003264/2019 - Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº PE 001/19.
Lote 01: ADJUDICADO o objeto do Lote 01 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.658.810/0001-00), no valor de R\$ 9.075,00 (nove mil setenta e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.
Lote 02: ADJUDICADO o objeto do Lote 02 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.658.810/0001-00), no valor de R\$ 5.512,50 (cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.
Lote 03: ADJUDICADO o objeto do Lote 03 à Empresa DANJAC DISTRIBUIDORA LTDA, (CNPJ: 01.521.643/0001-43), no valor de R\$ 1.595,00 (mil quinhentos e noventa e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 02.10.2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-15/001/003264/2019 - Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº PE 001/19.
Lote 01: HOMOLOGADO o objeto do Lote 01 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.658.810/0001-00), no valor de R\$ 9.075,00 (nove mil setenta e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.
Lote 02: HOMOLOGADO o objeto do Lote 02 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.658.810/0001-00), no valor de R\$ 5.512,50 (cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.
Lote 03: HOMOLOGADO o objeto do Lote 03 à Empresa DANJAC DISTRIBUIDORA LTDA, (CNPJ: 01.521.643/0001-43), no valor de R\$ 1.595,00 (mil quinhentos e noventa e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.

M: 2212148

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 85 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

PRORROGA PARA 01/09/2019 O INÍCIO DA PRODUÇÃO DE EFEITOS DO DISPOSTO NO ANEXO XVIII, DA PARTE II DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 72/14.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do Parágrafo Único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro no inciso I do art. 48 da Lei nº 2.657/1996, a tendo em vista o que consta no Processo nº E-04/073/4/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado para 1º de setembro de 2019, o início da produção de efeitos do disposto no Anexo XVIII, da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Parágrafo Único - Fica facultada aos contribuintes a aplicação das normas, de que trata o caput, antes do início da produção de seus efeitos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo o início da produção de seus efeitos a 1º de julho de 2019.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2019

LUZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário de Estado de Fazenda

M: 2211880

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 72 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contábil Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 3º do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegado a CARLOS BRUNO CAVALCANTI VINHAIS, Identidade Funcional nº 3099036-9, Diretor-Geral, do Departamento Geral de Administração e Finanças, competência para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, praticar atos de gestão orçamentária e financeira, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, e, também, para:

- I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como emendá-las e revogá-las;
- II - assinar acordos, convênios, termos de compromisso e contratos decorrentes de procedimentos licitatórios, aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos e apontamentos;
- III - dispensar licitações e reconhecer os casos de ineligibilidade;
- IV - autorizar a emissão de notas de empenho e ordens de pagamentos;
- V - aplicar ou reaver as penalidades administrativas previstas em lei inclusive as pecuniárias quando verificadas descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;
- VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;
- VII - reconhecer dívidas;
- VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;
- IX - autorizar a concessão de diárias.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a contar de 02 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2019

LUZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário de Estado de Fazenda

M: 2212173

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIRA-RJ Nº 01 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - CIRA-RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIRA-RJ, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, a fim de alterar seu regimento interno, fixando as normas de seu funcionamento,

DELIBERA:

CAPÍTULO I

Da organização e atribuições

SEÇÃO I

Da finalidade e composição

Art. 1º - Nos termos do Decreto Estadual nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos - CIRA-RJ é um órgão que tem por finalidade propor medidas judiciais, administrativas e quando cabíveis, de ordem legislativa, e serem implementadas pelos órgãos e instituições públicas que o integram, para o aprimoramento das ações e da efetividade na recuperação de ativos de titularidade do Estado.

Art. 2º - O CIRA-RJ, com atuação em todo o Estado do Rio de Janeiro, tem a seguinte composição de membros natos:

I - o Secretário de Estado de Fazenda, que presidirá e, também, exercerá a função de Secretário-Geral;

II - o Procurador-Geral do Estado;

§ 1º - As autoridades enumeradas nos incisos I e II, poderão designar até três membros titulares, com seus respectivos suplentes, para a participação nas reuniões ordinárias ou extraordinárias.

§ 2º - Os membros titulares serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, pelos seus respectivos suplentes.

§ 3º - Fica facultada ao Presidente do CIRA - RJ a possibilidade de designar, por ato próprio, substituto para exercer a função de Presidente e de Secretário-Geral, devendo a designação recair sobre outro membro nato ou na pessoa do Subsecretário-Geral de Fazenda.

§ 4º - Poderão participar do CIRA-RJ, como membros convidados, ou indicar seus representantes, mediante convênios, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres:

- I - Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, do Ministério da Fazenda;
- II - Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional - DRCI, do Ministério da Justiça;
- III - Ministérios Públicos Estadual e Federal;
- IV - Polícia Federal;
- V - Polícia Civil;
- VI - outras instituições públicas e/ou privadas, desde que comprovada a pertinência temática.

§ 5º - Os membros titulares do CIRA-RJ cumprirão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 6º - Na hipótese de superveniente substituição ou vacância de algum dos membros titulares do CIRA-RJ, durante o cumprimento do mandato, o novo membro cumprirá o período remanescente do mandato de 2 (dois) anos, independentemente da data de sua indicação e do tempo de sua atuação no CIRA-RJ, permitida a recondução.

SEÇÃO II

Da competência

Art. 3º - Compete ao CIRA-RJ propor medidas técnicas, legais, administrativas, judiciais e, quando cabíveis, de ordem legislativa, que permitam prevenir e reprimir ilícitos fiscais, e que visem à defesa da ordem econômica e tributária, observados os seguintes objetivos:

I - recuperar bens e direitos cobrados legalmente, por meio de ações judiciais e administrativas, além daquelas que visem acuarar o patrimônio público;

II - promover ações que resultem na responsabilização administrativa, civil e criminal dos envolvidos;

III - promover e incentivar a prevenção e repressão aos crimes contra a ordem tributária e a lavagem de dinheiro, com especial enfoque para a recuperação de ativos;

IV - identificar e apurar os crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens;

V - incentivar o desenvolvimento de ações operacionais integradas entre os órgãos e instituições envolvidas, respeitado o planejamento de cada qual;

VI - elaborar e implementar planos de ação no âmbito das instituições e dos órgãos nele representados, desde que compatíveis com as suas áreas de atuação técnica, cujo cumprimento e avaliação de resultados serão acompanhados pelos membros natos;

VII - promover de forma integrada, encontros, seminários e cursos visando à valorização e aperfeiçoamento técnico de servidores dos órgãos e das instituições;

VIII - promover intercâmbio institucional com outros comitês interinstitucionais de recuperação de ativos (CIRA's), por meio de troca de informações, encontros e reuniões periódicas;

IX - propor medidas estratégicas e técnicas que visem ao aprimoramento da legislação aplicável, bem como dos mecanismos administrativos e gerenciais no âmbito de cada órgão e instituição;

X - facilitar o fluxo de informações com as entidades mencionadas no art. 3º do Decreto nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, com especial ênfase para o disposto no § 1º, do art. 7º, incluindo o apoio técnico necessário à plena efetividade dos objetivos almejados previstos no Decreto, respeitando-se a guarda do sigilo fiscal;

XI - constituir Grupos Operacionais em razão das especificidades da matéria; das deliberações do comitê e da necessidade de que estas tenham efetividade;

XII - solicitar planos de ação a serem elaborados e implementados pelos órgãos e instituições representados no comitê, em suas respectivas áreas de atuação, cujo cumprimento e avaliação de resultados serão por ele acompanhados;

XIII - exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

Parágrafo Único - O exercício das competências, de que trata o disposto neste artigo, será delegada de ofício pelo Presidente do Comitê, ou a pedido de qualquer de seus membros.

SEÇÃO III

Das atribuições do Presidente do CIRA-RJ

Art. 4º - O Secretário de Estado de Fazenda exercerá as funções de Presidente e de Secretário-Geral do CIRA-RJ, sendo substituído em suas ausências pelo Subsecretário-Geral de Fazenda de SEFAZ-RJ.

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2020. FUNDAMENTO: Lei nº 8.668/1993. PROCESSO Nº E-04/109/14/2017. INSTRUMENTO: Contrato nº 006/2020. PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a empresa TD SOLUÇÕES AVANÇADAS DE TECNOLOGIA BRASIL LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2018 - Termo Contratual nº 001/2020. PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e o BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.

ver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital. O não comparecimento acarretará na suspensão automática do benefício. PROC. Nº E-01/098116/2019. MILTON MAGALHÃES BIONI.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATUAL

"INSTRUMENTO: Contrato de Comodato nº 001/2019. PARTES: Estado do Rio de Janeiro através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais e a Empresa SP PARTICIPAÇÕES EIRELI.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ONRETORIA DE SEGURIDADE

EDITAIS

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ROPREVIDÊNCIA convoca o beneficiário JOSE CARLOS BATISTA, portador do ID 41218620, a comparecer a uma agência/posto do ROPREVIDÊNCIA mediante prévio agendamento para tomar ciência do processo e apresentar defesa, se houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital.

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ROPREVIDÊNCIA convoca a beneficiária ERINEIA BAPTISTA DOS SANTOS, portadora do ID 44103238, a comparecer a uma agência/posto do ROPREVIDÊNCIA mediante prévio agendamento para tomar ciência do processo e apresentar defesa, se houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital.

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso do Estágio nº 002/2020. PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, o estudante DIEGO DA SILVA RODRIGUES e a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ.

EXTRATO DE TERMO

Table with 3 columns: Nº PROCESSO, INTERESSADO, ASSUNTO. Row 1: E-22/007.300/2019, CEG e CEG RIO, ESTUDO E REFORMULAÇÃO DO ARCABOUÇO REGULATÓRIO PARA AUTOPRODUTOR, AUTO IMPORTADOR E CONSUMIDOR LIVRE RECURSO.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Adiantamento e Distrato ao Contrato nº 008/16. PARTES: CODIN e a Sra. ALZIRA GAMA DA SILVA. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 008/16, pelo período compreendido entre 06 de julho de 2019 e 31 de janeiro de 2020.

Contrato extinto, FUNDAMENTO: Despacho assinado no Administrativo Processo nº E-19/100.017/2012 - Lei Federal nº 8668/1993, Lei Estadual nº 287/1978, Decreto Estadual nº 1349/1980. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019. REGISTRO INTERNO Nº 04/12/019.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A CEHAB-RJ torna pública a seguinte licitação: Modalidade: Procedimento Licitatório nº 027/2019. OBJETO: execução de obras de infraestrutura e urbanização consistindo de: implantação de rede de abastecimento de água potável, instalação de rede de esgoto sanitário, implantação de rede de drenagem pluvial, pavimentação e urbanização, serviços preliminares, serviços de escritório, laboratório e campo, serviços complementares, construção muro de contenção em concreto armado a administração local, nos bairros do Paraisópolis, Novo Eldorado, Rosário e Luz de Camões - Município de Quaresima - R. conforme demonstração de custos, Quadro de Informações Básicas, das Especificações Técnicas e Anexos do Edital.

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Extrato de Ordem de Autorização de Compra nº 014/2020. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a Empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.CNPJ: 10.585.840/0001-68.

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo Cooperação Técnica. PARTES: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEP/PM e da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL - SEP/PC e ATELINHAR NORTE LESTE S.A. E A OI MOVEIL S.A., tendo como interveniente o DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

"INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2017. PARTES: Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJ e Rio Forte Vigilância e Segurança Privada Ltda - EPP. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 018/2017 por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor contratado, relativo a prestação de serviços de empresa especializada em vigilância patrimonial para as Unidades da JUCERJ.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

AVISOS

"A CEHAB-RJ torna pública a penalização da contagem do prazo para conclusão das obras de construção de infraestrutura de urbanização e ocupação das unidades habitacionais no Conjunto Vargem Alegre, localizado à Rua Leonel dos Santos s/nº, Bairro Vargem Alegre, no Município de Barra do Piraí/RJ, até a liberação orçamentária de 2020.

Secretaria de Estado de Polícia Civil

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE PROMOÇÕES

EDITAL

Os recursos deverão ser remetidos ao SEPPROM (DPCAD), via sistema SEI, inserindo no campo Tipo do Processo: "Recursos Humanos: Promoção e Progressão"; e no campo Especificação "RECURSO - PAPILOSCOPISTA POLICIAL À 1ª CLASSE - VALIDADE: 29/09/2017". Não serão aceitos recursos via e-mail.

QUADRO PROVISÓRIO DE CONCORRENTES À PROMOÇÃO À 1ª CLASSE DO CARGO DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL VALIDADE: 28/09/2017

POR ANTISUÍDEA (3 VAGAS)

Table with 2 columns: ID Funcional Nome, Pontos. Rows: 29295530 Paulo Roberto Fernandes Vieira (50,00), 20914825 Ari Ribeiro da Silva (50,00), 32416059 Mauro Renato de Almeida Santos (50,00)

POR MERECIMENTO (7 VAGAS, 14 CONCORRENTES)

Table with 3 columns: ID Funcional Nome, Pontos, Nome. Rows: 42181088 Luciano Argente Marques (52,50), 42183006 Marcelo Santos Moura (50,00), 42184320 Renato Antonio Pinto Santos (50,00), 42183995 Gilberto Paulino da Silva Junior (48,75), 42121043 Vitor Hugo Kelly de Souza (48,00), 42184231 Raquel Alves da Cruz (48,00), 42182408 Andrea Moreira Gomes (47,75), 41788808 Cristina Manhães de Silva (47,25), 41784804 Antonio Claudio Nunes de Mota (46,50), 42121345 Fabiano Mendonça Everton (46,00), 29008547 David Martins Pinto Junior (45,00), 31568424 Glaciu Flávio Cardoso (45,00), 42184177 Mauro Castello Branco Cunha (45,00), 42183014 Patrick Ribeiro da Silva (45,00)

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

"INSTRUMENTO: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 131/2013. PARTES: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro e a empresa Altra Arquitetura e Construção Eireli. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2019. OBJETO: Formalizar a Rescisão Unilateral do contrato acima mencionado, referente aos serviços de elaboração de projetos de arquitetura, estrutura, instalações elétricas e orçamento para a reconstrução do Pier de Abastecimento do 1º Campanário Marítimo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, no Município do Rio de Janeiro. FUNDAMENTO: Proc. nº E-17/002/001.434/2013.

"A CEHAB-RJ torna pública a penalização da contagem do prazo das obras de construção de infraestrutura de urbanização do Conjunto Habitacional Nova Conquista, localizado à Estrada Municipal de Fumes-Baixo de Nova Conquista, Município de Itaíassul/RJ, até a liberação orçamentária de 2020.

"A CEHAB-RJ torna pública a penalização da contagem do prazo das obras de construção de unidades habitacionais e infraestrutura de urbanização no Conjunto Habitacional São Vito, no Município de Laje do Muriaé/RJ, até a liberação orçamentária de 2020.

"A CEHAB-RJ torna pública a penalização da contagem do prazo das obras de construção de unidades habitacionais e infraestrutura de urbanização no Conjunto Habitacional São Vito, no Município de Laje do Muriaé/RJ, até a liberação orçamentária de 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

"INSTRUMENTO: Termo de Rescisão do Contrato de Empreitada por Preço Unitário nº 017/2014. PARTES: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CEHAB-RJ e a empresa THF SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP. OBJETO: Resilição do Contrato nº 017/2014, com fundamento no art. 78, inciso II, § 1º da Lei nº 8668/93, mediante mútuo interesse das partes, cujo objeto é a execução das Obras/Serviços de Recuperação do Conjunto Habitacional Terribiano, Polyguara, Município de Nova Iguaçu, RJ. VALOR: Cláusula Terceira (Da Quitação) do Termo, as partes declaram-se satisfeitas e concordam mútua, irrevogável e total quitação das obrigações pactuadas, concordando em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele e conta de obrigações assumidas com terceiros, indenizações, compensações ou quaisquer valores financeiros relativos ao

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Extrato de Ordem de Autorização de Compra nº 018/2020. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a Empresa LINEARJ COMERCIO EIRELI.CNPJ: 17.524769/0001-54. OBJETO: Aquisição de Medicamentos. VALOR TOTAL: R\$ 1.459,20 (um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Quinta-feira, 30 de Janeiro de 2020 às 05:16:05 -0200.

A assinatura não possui validade quando impresso.